



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
財政局  
Direcção dos Serviços de Finanças

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I, de 7 de Fevereiro de 2014**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Lei Cheng I, de 7 de Fevereiro de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 99/E87/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa, de 10 de Fevereiro de 2014, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 11 de Fevereiro de 2014:

De acordo com o artigo 23.º do Regulamento do Imposto Profissional (RIP), os contribuintes podem, no prazo de 16 a 30 de Agosto de todos os anos e durante o horário de expediente, dirigir-se ao Núcleo do Imposto Profissional (NIP) do Edifício “Finanças”, sito na Avenida da Praia Grande, para examinar o seu processo de fixação do rendimento colectável, no sentido de confirmar se está correcta a matéria colectável do ano anterior. Os utilizadores registados nos serviços electrónicos da DSF, podem usar o sistema de consultas para examinar as suas informações relativas ao Imposto Profissional. Além disso, no período de envio da notificação da fixação de rendimento do Imposto Profissional (M/16), os contribuintes podem ainda consultar a página electrónica da DSF para se inteirarem do envio. As medidas sobreditas podem ajudar os contribuintes a tomarem conhecimento sobre a sua situação fiscal. Contudo, dado que parte dos contribuintes tem pouco conhecimento em matéria fiscal, ou tem um conhecimento limitado das correspondentes medidas, não pode tirar o máximo proveito de usar o actual mecanismo para salvaguardar os seus direitos e interesses. Neste contexto, a DSF vai continuar a reforçar a promoção das respectivas medidas aos contribuintes.

Por outro lado, face às situações de prestação de falsas declarações ou de declarações erradas relativas aos empregados por parte das entidades patronais, a DSF tem feito questão de intensificar a fiscalização da aplicação



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
財政局  
Direcção dos Serviços de Finanças

da lei, penalizando de forma grave os actos que violem o RIP. No envio anterior da relação nominal – empregados / assalariados do Imposto Profissional – 1.º Grupo, modelo M3/ M4 de 2013, às entidades patronais, apela-se ao cumprimento da lei por parte das mesmas, sob pena de terem de assumir a responsabilidade legal e o subsequente procedimento criminal. Ao mesmo tempo, a DSF está também a rever a actual legislação e o procedimento para a prestação de declaração do Imposto Profissional, nomeadamente o estudo de viabilidade do envio da notificação da fixação de rendimento do Imposto Profissional (M/16) a todos os contribuintes, permitindo que estes se possam inteirar de forma clara da sua situação fiscal, estudando os meios de prevenção eficaz da prestação de falsas declarações ou de declarações erradas relativas aos empregados, por parte das entidades patronais, através da optimização dos procedimentos de declaração e de notificação, do agravamento da penalização por violação, da introdução de serviço electrónico de consulta mais rápido e diversificado.

Macau, aos 24 de Fevereiro de 2014.

A Directora dos Serviços,  
Vitória da Conceição